



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 009/2020- GPM

NOVO REPARTIMENTO DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, PARA FINS DE **PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (Corona vírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto n°. 609/2020, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;

CONSIDERANDO que cabe a todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Novo Repartimento/PA;

CONSIDERANDO a publicação dos decretos municipais n 06 e 07 de 2020 que instituíram medidas restritivas em combate a pandemia no Município de Novo Repartimento;

CONSIDERANDO o crescente número de casos suspeitos na região, inclusive com caso confirmado no Município de Marabá;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde afirma no mês de abril de 2020 ocorrerá maior risco de transmissão e contágio do COVID-19, sendo necessária intensa atuação dos setores responsáveis pela saúde pública e assistência social;

CONSIDERANDO que a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, criou nova hipótese adicional de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a edição da MP 926/2020 que alterou a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de modo a facilitar a aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Novo Repartimento pelo período de 90 (noventa) dias, podendo haver prorrogação.

Art. 2º - A Administração Pública do Município de Novo Repartimento fica autorizada a adquirir bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: 94-3785-1120
E-mail: pmnrgab@hotmail.com



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: 94-3785-1120
E-mail: pmnrgab@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

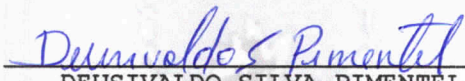
destinados a prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações e demais setores responsáveis pela realização de compras deverão seguir os procedimentos previstos na Lei nº 13.979/2020, bem como na MP 926/2020 nos casos de dispensa, aplicando subsidiariamente e no que couber, a Lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.


HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário De Gabinete

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO 009/2020-DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO,
PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA
CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO 009/2020- GPM NOVO REPARTIMENTO DE
25 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO,
PARA FINS DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA
CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS -
COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (Corona vírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto nº. 609/2020, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;

CONSIDERANDO que cabe a todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Novo Repartimento/PA;

CONSIDERANDO a publicação dos decretos municipais n 06 e 07 de 2020 que instituíram medidas restritivas em combate a pandemia no Município de Novo Repartimento;

CONSIDERANDO o crescente número de casos suspeitos na região, inclusive com caso confirmado no Município de Marabá;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde afirma no mês de abril de 2020 ocorrerá maior risco de transmissão e contágio do COVID-19, sendo necessária intensa atuação dos setores responsáveis pela saúde pública e assistência social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, criou nova hipótese adicional de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a edição da MP 926/2020 que alterou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de modo a facilitar a aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Novo Repartimento pelo período de 90 (noventa)

dias, podendo haver prorrogação.

Art. 2º - A Administração Pública do Município de Novo Repartimento fica autorizada a adquirir bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados a prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações e demais setores responsáveis pela realização de compras deverão seguir os procedimentos previstos na Lei nº 13.979/2020, bem como na MP 926/2020 nos casos de dispensa, aplicando subsidiariamente e no que couber, a Lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVO
REPARTIMENTO**, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco)
dias do mês de março de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no “hall” de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO

Secretário De Gabinete

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:B3FCC68B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/03/2020. Edição 2454

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO 009/2020

ERRATA

Considerando a entrada em vigor da Instrução Normativa n. 002/2020/TCM-PA, de 27 de Março de 2020, bem como a edição da nota técnica n. 002/2020/TCM-PA, determina-se a publicação da presente "errata", com a finalidade de alterar o texto contido no decreto 009/2020 – GPM NOVO REPARTIMENTO DE 25 DE MARÇO DE 2020, publicado no dia 26/03/2020, edição 2454, FAMEP, código identificador: B3FCC68B, nos seguintes termos:

Onde lê-se: "**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**", leia-se "**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**".

Onde lê-se: "**ART. 1º – FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA**", leia-se : "**ART. 1º – FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**".

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3E9FCE19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 31/03/2020. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>